

Lei Municipal nº 1.452 /2022.

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2019, E ELEVA O VALOR DO ABONO SALARIAL DE ANIVERSÁRIO PARA 515,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.367/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor efetivo, que se refere o caput corresponderá o valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, 31 de março de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.452 /2022. = ABONO SALARIAL (ANIVERSÁRIO)

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2019, E ELEVA O VALOR DO ABONO SALARIAL DE ANIVERSÁRIO PARA 515,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.367/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor efetivo, que se refere o caput corresponderá o valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, 31 de março de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:98F8D274

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/04/2022. Edição 3111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

Mensagem n.º 05/2022.

APROVADO EM

3 1 MAR 2022

Exmo. Sr. Jander Raposo da Silveira *SALA DAS SESSÕES MARECHAL
UMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO*

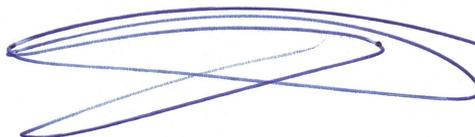
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, submete-se para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei denominado **PACOTÃO DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR**, que tem como finalidade a alteração do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.367/2019, elevando o valor do abono salarial de aniversário pago aos servidores efetivos para o montante de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

O presente projeto de lei se justifica tendo em vista que o reajuste é de extrema importância, pois trata-se de uma forma de agradecer os servidores pela passagem de um período importante em suas vidas, época de confraternização e convivência com familiares e amigos, o que exige maior disponibilidade financeira para despesas e comunhão.

Vale mencionar também que os nossos servidores dedicam suas atividades a este Poder Executivo de forma honrosa, com dedicação e o empenho para o desenvolvimento dos serviços administrativos no âmbito da competência da Prefeitura Municipal, fazendo jus a receber o referido aumento em seu abono salarial de aniversário.



*Recebido em
20/03/2022
Mg
às 18:36*

Assim, nada mais justo a concessão ora referida, como forma de reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo quadro de servidores deste poder, ressaltando que o abono salarial de aniversário não se incorpora à remuneração dos referidos servidores municipais.

Por fim, importante ressaltar que a proposição se encontra amparada quanto à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para fazer face as despesas aqui mencionadas.

Ante o exposto, **solicito aos nobres Edis, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que seja a MATÉRIA APRECIADA E VOTADA EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de sanar de imediato as modificações impostas no diploma legal acima mencionado.

Duas Barras, 30 de março de 2022.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 008 /2022.

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**


ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO EM

31 MAR 2022

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2019, E ELEVA O VALOR DO ABONO SALARIAL DE ANIVERSÁRIO PARA 515,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.367/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor efetivo, que se refere o caput corresponderá o valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, 30 de março de 2022.


DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabricio Luiz Lima Ayres
Prefeito

*Publicado em
30/03/22
Mgvalh
- 218138*